DECRETO N. 22.585, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispensa, *ex officio*, Policiais Militares do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual, e em conformidade com a Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam dispensados, *ex officio*, do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada, de acordo com a alínea “c”, inciso II, artigo 9º da Lei nº 1.053, regulamentada pelo Decreto nº 9.841, ambos de 22 de fevereiro de 2002, os Policiais Militares abaixo relacionados:

I - AFONSO CARLOS DE SÁ - 3º SGT PM RR RE 04801-4;

II - ALDAIR LOPES JARDIM - 2º SGT PM RR RE 4060-8;

III - JEFERSON FRANCINE PEREIRA DE SOUZA - ST PM RR RE 03489-3;

IV - JOSÉ RODRIGUES DA CRUZ - CB PM RR RE 05124-3;

V - MARIA GIGLIOLA DA CUNHA SILVA GIL - 3º SGT PM RR RE 03849-7;

VI - ROBERTO ALEIXO DA SILVA - 3º SGT PM RR RE 05149-9;

VII - SANDRA HELENA DE LIRA LEMOS - 3º SGT PM RR RE 04510-3; e

VIII - VALDIR SOARES FERREIRA - 3º SGT PM RR RE 04649-4.

Parágrafo único. Em razão do disposto no caput deste artigo ficam os Policiais Militares revertidos à situação em que se encontravam na Reserva Remunerada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos administrativos e financeiros a partir de 25 de março de 2018.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de fevereiro de 2018, 130º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**

Governador